

RESOLUÇÃO N.º 37/99*

**Revogada pela Resolução nº 09/2003 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.*

~~Altera o Parágrafo único do Art. 10 da Resolução 09/88 do CEPE~~

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 7.979/99-81 — COMISSÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO,~~

~~CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação,~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Extraordinária de dia 30 de setembro de 1999,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar o Parágrafo único do Art. 10 da Resolução n.º 09/88 do CEPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 10 —... Parágrafo único — Verificado o não esgotamento dos prazos especificados no Art. 3º, o docente que houver retornado à UFES sem concluir o curso de mestrado ou doutorado poderá pleitear autorização para concluir os estudos, mediante justificativa do docente e do orientador, desde que o período total de afastamento, incluindo o afastamento anterior e o proposto, não exceda os prazos totais de afastamento especificados no Art. 3º”.~~

~~Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, 30 de setembro de 1999~~

CARLOS ROGÉRIO MELLO DA SILVA
NA PRESIDÊNCIA